



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

RELATÓRIO

NO ÂMBITO DA APPRECIÇÃO DA PETIÇÃO Nº
20/2011 - A FAVOR DA AVIFAUNA AÇORIANA E
CONTRA A SUA INCLUSÃO NA LISTA DE
ESPÉCIES DE CARÁTER CINEGÉTICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	0343 Proc. N.º 45-10-01
Data	012/01/11 20/01

Ponta Delgada, 12 de Janeiro de 2012



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

RELATÓRIO NO ÂMBITO DA APPRECIACÃO DA PETIÇÃO Nº 20/2011 - A FAVOR DA AVIFAUNA AÇORIANA E CONTRA A SUA INCLUSÃO NA LISTA DE ESPÉCIES DE CARÁTER CINEGÉTICO

Capítulo I
INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 12 de Janeiro de 2012, na delegação de São Miguel da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, Ponta Delgada.

Da agenda da reunião constava a apreciação e relato, em execução do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, da Petição nº 20/2011 - "A favor da avifauna açoriana e contra a sua inclusão na lista de espécies de carácter cinegético".

A mencionada Petição, contendo 808 assinaturas, deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 22 de Novembro de 2011, tendo sido enviada à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para apreciação e relato.

Capítulo II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O direito de petição, previsto no artigo 52º da Constituição da República Portuguesa, exerce-se nos termos do disposto no artigo 9º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 2/2009, de 12 de Janeiro, nos artigos 189º a 193º do Regimento da Assembleia Legislativa e na Lei 43/90, de 10 de Agosto.

A apreciação da petição e a elaboração do respectivo relatório cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos do disposto nos n.ºs 1 dos artigos 190º e 191º do Regimento.

Nos termos do disposto na Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores nº 3/2009/A, de 14 de Janeiro, as matérias relativas a ambiente, onde se



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

enquadra a presente petição, são competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Capítulo III
APRECIACÃO DA PETIÇÃO

a) Da admissibilidade

Apreciada a admissibilidade da Petição, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 190.º do Regimento da Assembleia Legislativa, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, na reunião de 9 de Dezembro de 2011, por unanimidade, admiti-la por estarem verificados todos os requisitos legais e regimentais.

b) Objeto da petição e caracterização da situação atual

A petição visa a não inclusão das espécies de aves nativas (reprodutoras ou visitantes) na lista de espécies de carácter cinegético dos Açores; a não introdução de espécies exóticas, nomeadamente aves, com um propósito cinegético no meio natural dos Açores; o desenvolvimento de um turismo verde associado à observação de aves que traga vantagens económicas a todas as ilhas açorianas.

Para fundamentar a pretensão os signatários invocam os seguintes argumentos:

- A falta de estudos científicos sobre a biologia destas espécies e dos seus habitats;
- A falta de atribuição de um estatuto de conservação às aves incluídas nesta lista;
- A falta de estudos sobre o impacto da caça nestas espécies e os seus habitats;
- A impossibilidade prática de aplicar esta lista devido à enorme dificuldade de identificar corretamente as espécies;
- O problema da introdução de espécies exóticas;
- A necessária aposta no turismo de observação de aves.

A atividade cinegética está regulada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/A, de 9 de Julho, que aprovou o regime jurídico da gestão dos recursos cinegéticos e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2009/A, de 5 de Maio, que procede à



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

regulamentação das matérias previstas no artigo 37.º do citado Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/A.

Nos termos do disposto na alínea b) do artigo 3.º daquele diploma, a política cinegética regional está sujeita “a uma gestão otimizada e ao uso racional, com vista a assegurar uma produção sustentável, no respeito pelos princípios da conservação da natureza e do equilíbrio biológico, e em articulação com as restantes formas de exploração da terra”. O ordenamento dos recursos cinegéticos obedece ao princípio “da sustentabilidade e da conservação da diversidade biológica e genética e do respeito pelos normativos cautelares que a eles se aplicam”.

No quadro jurídico vigente, compete ao Governo Regional organizar a lista ou listas das espécies que podem ser objeto de caça (alínea d) do n.º 2 do artigo 4º do DLR 17/2007/A).

As espécies cinegéticas são as constantes do Anexo I do DRR 4/2009/A e são as mesmas que as constantes do Anexo I da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 14/2011 - “regime jurídico da conservação da natureza e da proteção da biodiversidade”, pelo que, no plano material, a proposta referida não introduzirá qualquer alteração no ordenamento jurídico regional, nesta matéria.

Refira-se que as espécies de aves em causa constam todas, à exceção da *Coturnix coturnix*, da Parte A do Anexo II da Diretiva n.º 2009/147/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de Novembro de 2009, relativa à conservação das aves selvagens, ou seja, podem ser objeto de caça na zona geográfica marítima e terrestre de aplicação da Diretiva. Quanto à *Coturnix coturnix*, está incluída na Parte B do referido Anexo, pelo que apenas pode ser objeto de caça nos Estados-membros para os quais é mencionada. Estando mencionada para Portugal, pode aqui ser caçada.

No que se refere aos repovoamentos, estes são permitidos mas apenas com espécies cinegéticas, devendo os exemplares utilizados possuir comprovativo do seu estado sanitário e da pureza genética das populações de onde são provenientes, como resulta do disposto no artigo 10.º do DLR n.º 17/2007/A. O DRR n.º 4/2009/A, no seu artigo 7º, faz depender o repovoamento da aprovação do departamento do Governo regional com competência em matéria cinegética e impõe restrições à origem dos espécimes.

No que se refere ao estado de conservação das espécies de aves incluídas na lista de aves cinegéticas da Região, integram todas a categoria de *Least Concern* da Lista



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

Vermelha de Espécies Ameaçadas da União Internacional para a Conservação da Natureza, a qual corresponde ao nível mais baixo de risco determinado em resultado da avaliação do estado de conservação de uma espécie.

c) Diligências efetuadas

Admitida a Petição, e ainda na reunião de 9 de Dezembro de 2012, a Comissão decidiu efectuar as seguintes diligências:

- Audição dos peticionários, na pessoa do primeiro subscritor;
- Pedido de parecer às associações cinegéticas da Região Autónoma dos Açores;
- Pedido de parecer à Direção Regional dos Recursos Florestais.

A Comissão deliberou não solicitar parecer às organizações não-governamentais de ambiente uma vez que as mesmas foram chamadas a pronunciar-se sobre a matéria objeto da petição no âmbito da apreciação da proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 14/2001 - "Regime jurídico da conservação da natureza e da proteção da biodiversidade".

1. AUDIÇÃO DOS PETICIONÁRIOS

A Comissão procedeu à audição do primeiro subscritor da petição, Dr. Pedro Rodrigues, na sua reunião do dia 12 de Janeiro, p.p.

O Presidente da Comissão enquadrou a audição e relevou a participação dos cidadãos, usando dos recursos para tanto disponíveis. Seguidamente, deu a palavra ao peticionário para expor a sua pretensão e respetivas motivações.

Usando da palavra, o Peticionário referiu que, perante o conhecimento de que a lista de espécies cinegéticas seria alterada, decidiram fazer a petição em apreciação, a qual conta já com mais de 1500 assinaturas na versão que corre na Internet.

Referiu que é biólogo e que está a fazer doutoramento em avifauna dos Açores e que outros ornitólogos e pessoas associadas a atividades como *birth watching*, subscreveram a petição.

Referindo-se ao ponto 1. da petição, disse que os patos são raros nos Açores e que no caso das espécies *Anas strepera*, *Anas acuta* e *Anas clypeata* apenas aparecem nos Açores um ou dois indivíduos por ano. Acrescentou que a retirada dos patos da lista de aves



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

cinagéticas n3o afetará a caça e que a petiç3o n3o é contra a caça nem contra os caçadores, mas a favor de um recurso único que os Açores oferecem. Destacou, ainda, a quest3o do saturnismo e da introduç3o de espécies invasoras.

Quanto à narceja, disse tratar-se de uma ave que apenas nidifica na zona dos Graminhais e referiu as quest3es ligadas à sua distinç3o da galinha americana. Considerou que é a ilha do Pico que tem maior número de indivíduos desta espécie e que os estudos sobre a mesma ainda est3o em curso.

A Deputada Isabel Almeida Rodrigues, do PS, saudou a participaç3o dos cidadãos através do recurso aos meios disponíveis para a sua participaç3o cívica em geral e, em particular, no processo legislativo que originou a petiç3o em apreciaç3o. A Deputada, considerando que todas as espécies de patos mencionadas s3o espécies cinagéticas nas suas regi3es de origem, pretendeu saber se e em que medida a caça que se pratica nos Açores pode afetar o estado de conservaç3o destas espécies e quais as que ocorrem com maior frequênciam no território da Regi3o.

Respondendo à Deputada, o Peticionário considerou que uma das espécies que ocorre mais abundantemente é a *Anas crecca*, ou marrequinha, com bandos de 30 a 40 indivíduos, que se avistam sobretudo nas Sete Cidades e Furnas. Quanto à *Anas platyrhynchos*, ou pato-real, disse que é uma espécie que hibridou com espécies domésticas e que se sup3e que, antigamente, alguns casais nidificavam nos Açores. Quanto a esta espécie, questionou como se garante que se caçam patos-reais, uma vez que as fêmeas s3o muito semelhantes aos machos e s3o necessários anos de experiênciam para uma identificaç3o segura.

Segundo o peticionário, sup3e-se que existam alguns países com problemas de conservaç3o da espécie e, referindo-se aos Estados Unidos da Américam, disse tratar-se de um país com muitas restriç3es à caça, quer em termos de zonamento quer quanto à época de nidificaç3o e migraç3o.

Em relaç3o aos patos que vêm aos Açores, considerou que n3o pode fazer-se nos Açores o mesmo que noutros locais, pois trata-se de espécies que est3o a criar um nicho muito importante, em termos econ3micos, com a vinda de largas centenas de pessoas anualmente aos Açores.

Para o peticionário, a caça n3o afetará globalmente as espécies, mas há que ter em atenç3o os efeitos adversos que podem advir.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

O Deputado Paulo Ribeiro, do PSD, começou a sua intervenção referindo a importância do turismo ambiental e salientando o crescimento da procura da Região para a *bird-watching*. Prosseguiu referindo que, tal como a observação de aves é um atrativo turístico, a caça também o é, questionando sobre como será possível conciliar a caça e a proteção das aves.

Respondendo ao Deputado, o Peticionário disse não compreender que se venha do Continente aos Açores para caçar, uma vez que lá terão milhares de aves à disposição, pelo que considera que a aposta nos Açores como destino de caça não é a melhor aposta, até porque a sua mais-valia económica não será comparável à que resulta da preservação do ambiente, acrescentando que nos Açores não há stock para desenvolver a caça.

Disse supor que os estudos nos Açores abrangem a codorniz, a galinhola e a narceja e questionou o lançamento dessas espécies. Quanto à codorniz, disse que se discute a existência ou não de codorniz endémica, podendo as aves introduzidas ser portadoras de parasitas e doenças.

Quanto à conciliação, considerou ser necessário respeitar os períodos de nidificação e impedir a caça em zonas de grande importância, como é o caso das lagoas. O Peticionário relevou, também, a importância de um estudo de prós e contras e concluiu esta sua intervenção considerando que o ambiente é, certamente, o melhor produto dos Açores.

O Deputado Mário Moniz, do BE, pretendeu saber se os indivíduos das espécies em causa que passam pelos Açores são sempre os mesmos e se a sua passagem pelos Açores resulta de um acaso, por exemplo de condições climatéricas, ou de habituação.

O Peticionário respondeu que há espécies que ocorrem após grandes tempestades e que morreriam se não tivessem encontrado os Açores. São aves que chegam muito fragilizadas. Disse, também, que muitos desses bandos estarão nas suas rotas migratórias feitas no passado e que teriam como destino migratório, por exemplo, a Pedreira do Cabo da Praia. Uma vez que as aves continuam a migrar, considerou que isso pode ser um sinal de que no passado migravam para a Região.

O Peticionário revelou ter um projeto que visa marcar os indivíduos para perceber as suas rotas, inclusivamente entre as ilhas dos Açores e referiu a importância da proteção das espécies para o turismo e a atividade de *birth watching* e para a proteção



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

da biodiversidade dos Açores. Para o peticionário, a lista de aves cinegéticas implicará o fim daquela atividade nos Açores.

Os Deputados **Paulo Ribeiro (PSD)** e **Isabel Almeida Rodrigues (PS)**, alertaram para o facto de a petição em nenhum momento referir as espécies a que aquela se reporta e solicitaram os devidos esclarecimentos.

O **Peticionário** esclareceu que, quanto às nativas, estão em causa a narceja, que ocupa turfeiras e é indicadora de *habitats* muito frágeis; a galinhola, relativamente à qual estudos feitos permitiram encontrar em França espécimes anilhados; o pato-real, que não pode ser considerado totalmente nativo devido ao fenómeno da hibridação; a marrequinha, que nidifica esporadicamente, chegando de Inverno para passar a Primavera; a codorniz; a perdiz vermelha e a perdiz cinzenta; o pombo-da-rocha, que era considerado uma subespécie dos Açores e relativamente ao qual deve ser salvaguardada a caça apenas em situações de saúde.

O **Peticionário** defendeu a necessidade de um controlo rígido em relação à *Anas penelope*, dado tratar-se de uma espécie muito parecida ao pato americano. Relevou a importância da salvaguarda das espécies nativas e do controlo rígido da saúde das espécies introduzidas para caça.

O Deputado **Mário Moniz**, do **BE**, pretendeu saber se o pardal é ou não um invasor.

Respondendo ao Deputado, o **Peticionário** começou por referir o canário da terra, que é tido como endémico da Macaronésia e disse que no caso do tentilhão e de outros passeriformes, decorrem estudos para determinar se são espécies endémicas e alertou para o caso do papagaio, que está a nidificar nos Açores e que poderão vir a competir com outras espécies.

Quanto ao pardal, referiu que este ocupou um nicho de outras espécies e os seus *habitats* nas cidades. Considerou que o pardal e espécies como os papagaios são os mais graves para o ambiente, uma vez libertados. Tratando-se das únicas espécies que podem ser importadas para lojas de animais, alertou para a importância de estas aves não serem libertadas por quem as adquire.

Referindo-se à *Columbia livia atlantis*, considerou-a uma subespécie da *Columbia livia* e disse que atualmente não se sabe se subsiste.

O **Peticionário** disse saber que existem na Região muitos *lobbies* e que espera que se atenda aos Açores como local de natureza e amigo do ambiente, pelo que considera



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

importante que a Região seja livre da caça a espécies que são importantes para a sua biodiversidade e *habitats*.

Ao terminar a audição do Peticionário o Presidente da Comissão destacou a qualidade do contributo que a mesma trouxe à apreciação da iniciativa e referiu que a Comissão adiou o agendamento da proposta relativa ao regime da conservação da biodiversidade para ter mais um elemento na respetiva apreciação.

2. PARECERES SOLICITADOS

Foram solicitados pareceres às associações cinegéticas da Região e à Direção Regional dos Recursos Florestais. Os pareceres recebidos são juntos ao presente relatório, do qual fazem parte integrante.

Capítulo IV

SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

O *Grupo Parlamentar do PS* registou, agradavelmente, a participação dos cidadãos através do instrumento de participação cívica e política da petição, referindo ainda que as preocupações expressa na petição já foram, parcialmente, abordadas nas propostas de alteração apresentadas pelo GPPS à Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 14/2011 - "Regime jurídico da conservação da natureza e proteção da biodiversidade".

Os *Grupos Parlamentares do PSD* e do *CDS-PP* não se pronunciaram aquando da apreciação da Petição em Comissão, reservando as respectivas posições para a apreciação em reunião do Plenário.

Capítulo V

CONCLUSÕES

Com base nas diligências realizadas, quer no âmbito da apreciação da presente Petição, quer na apreciação da Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 14/2011 - "Regime jurídico da conservação da natureza e proteção da biodiversidade" -, para cujo relatório se remete, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

concluiu, por maioria, com os votos a favor do PS, e as abstenções do PSD e do CDS/PP, que, na Região Autónoma dos Açores, as espécies cinegéticas são as constantes do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2009/A, de 5 de Maio, e são as mesmas que as constantes do Anexo I da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 14/2011, pelo que a referida iniciativa legislativa não introduzirá qualquer alteração no ordenamento jurídico regional, e que, apesar disso, são pertinentes algumas das preocupações manifestadas pelos subscritores da Petição n.º 20/2011 - "A favor da avifauna açoriana e contra a sua inclusão na lista de espécies de carácter cinegético" -, na exacta medida em que constam das alterações propostas à referida iniciativa legislativa.

Considerando que a Petição foi subscrita por 808 (oitocentos e oito) cidadãos, a mesma deverá ser apreciada em reunião do Plenário da Assembleia Legislativa, nos termos e para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 192.º do Regimento.

Ponta Delgada, 12 de Janeiro de 2012

A Relatora,

Isabel Almeida Rodrigues

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Hernâni Jorge



Associação dos Cinegeticófilos da Ilha Branca

Sede. Antiga Escola Primaria das Fontes s/n

Exmo. Sr. Hernâni Jorge

Presidente da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente
e Trabalho
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Ofício nº. 001/2012 V Ref. S/5056/2011

Data: 2012/01/02

Assunto: PARECER ESCRITO SOBRE A PETIÇÃO Nº 20/2011 – “A FAVOR DA AVIFAUNA AÇORIANA E CONTRA A SUA INCLUSÃO NA LISTA DE ESPÉCIES DE CARÁCTER CINEGÉTICO”

A Associação dos Cinegeticófilos da Ilha Branca após cuidada análise da petição supracitada e da proposta de decreto legislativo regional nº 14/2011 – “Regime Jurídico da conservação da natureza e protecção da biodiversidade” emite parecer no sentido de se ignorar a petição em causa.

Deixando expresso que todos os nossos associados são óbvia e comprovadamente a favor da avifauna açoriana, o pedido da sua não inclusão na lista de espécies de carácter cinegético parece nos um infundado e perfeito disparate. Mais ficamos com a impressão que os autores desta petição desconhecem o regime jurídico da gestão dos recursos cinegéticos e os princípios reguladores da actividade cinegética e da administração da caça na região autónoma dos Açores, bem como os períodos e calendários venatórios para as diversas espécies cinegéticas e para as ilhas onde esta actividade é permitida.

Duvidamos também que os mesmos senhores tenham considerado dum forma racional o impacto que a proibição da caça à totalidade da avifauna nos Açores traria à região, quer no incremento dos prejuizos nas culturas agrícolas quer na actividade comercial de armeiros e estanqueiros quer na captação de verbas pelo estado e seguradoras, via licenciamento, quer ainda no turismo cinegético interno e externo, bem como na vida de todos aqueles que dum forma mais ou menos directa estão relacionados com a caça.

Pensamos também ser questionável o conhecimento da extensão e abrangência da Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 14/2011 pelos senhores peticionários e, estes têm que nos permitir discordar da incompatibilidade do turismo de observação de aves com a actividade cinegética na região.

Analisando em concreto as solicitações da petição:

“A não inclusão das espécies de aves nativas (reprodutoras ou visitantes) na lista de espécies de carácter cinegético dos Açores.”

Não percebendo o que denominam de ave nativas visitantes cabe nos evidenciar que a inclusão de qualquer espécie de ave, quer residente quer migratória ou de arribação, na lista das espécies cinegéticas da Região, não significa de modo algum que a mesma possa ser caçada de forma indiscriminada.

"A não introdução de espécies exóticas, nomeadamente aves, com um propósito cinegético no meio natural dos Açores."

Mais uma vez opomo nos à petição pois as aves incluídas na lista das espécies de carácter cinegético (*Perdix Perdix* e *Alectoris Rufa*) não competem directamente com nenhuma ave nativa existente neste nicho ecológico, além de que no caso da segunda, a sua introdução na maioria das ilhas não mais seria do que um repovoamento pois esta existe ou já existiu nas mesmas. Registe se pois que para além dos parques efectivos conhecidos nalgumas outras ilhas (resultado das aves introduzidas e largadas aquando da realização de provas de Santo Huberto) na ilha do Pico ainda actualmente existem em estado verdadeiramente bravo alguns bandos de perdiz vermelha fruto duma introdução mais do que secular.

"O desenvolvimento dum turismo verde associado à observação de aves que traga vantagens económicas a todas as ilhas açorianas."

Finalmente deparamo nos com uma aspiração à qual somos favoráveis considerando que o mesmo turismo não é "incompatível com a permissão da caça das espécies da avifauna açoriana" e que imperando o bom senso não se tente praticar as duas actividades, o turismo de observação de aves e a cinegética em simultâneo nos mesmos locais e espaços temporais. Acreditamos que sendo a caça proibida na ilha do Corvo e que com o contínuo incremento da criação de áreas de reserva integral e parcial de caça nas outras ilhas da região, existe espaço para a prática de ambas actividades.

Analisando também duma forma generalizada os seis pontos de chamada de atenção da petição em causa e tendo presente a lista de espécies cinegéticas da Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 14/2011 reafirmamos que os actuais caçadores são verdadeiros ambientalistas e cidadãos de direito com a maior ambição na conservação da natureza e na protecção da biodiversidade querendo transmitir este legado da humanidade às gerações futuras.

Somos favoráveis a todos os estudos científicos sobre a biologia e habitats das espécies incluídas na lista da avifauna com carácter cinegético e como sempre pensamos que a caça só deve ser permitida às espécies que apresentem um estatuto de conservação que a suporte.

Quanto às aves aquáticas fomos e somos favoráveis à protecção de algumas zonas de habitat com interesse sendo inclusivamente favoráveis à interdição da caça nos mesmos.

Sendo uma realidade conhecida a disparidade de características geográficas das diversas ilhas e a infelizmente ocorrida degradação de muitas zonas húmidas não cremos que nas poucas áreas onde a caça aos patos ainda é permitida se tenham acumulado quantitativos de chumbo suficientes para despoletarem saturnismo, mas acompanhando uma tendência mundial também não nos opomos à obrigatoriedade da substituição do chumbo por outros materiais nas munições para a caça nas mesmas zonas.

Quanto à dificuldade de identificação dos anseriformes que se incluem na lista das espécies cinegéticas em relação a congéneres americanos, pensamos que este é um fraco pretexto para se pretender a proibição da caça, aceitando de bom grado uma mais exigente formação dos caçadores e guardas e uma fiscalização mais activa e colmas agravadas.

No tocante às narcejas e após os considerandos de um muito curto período de caça, limites de abate bastantes restritivos, desfasamento temporal entre quando lhes é permitida a caça e a posterior chegada de grossos efectivos em fuga da invernada na região Hórtica.

Os factos de só em 2002 a A.O.U. (American Ornithologists Union) ter reconhecido a comum narceja de Wilson como uma espécie distinta e, da sua rara presença na Europa continental, ter conduzido à ausência na lista das espécies de carácter cinegético de Portugal continental, sendo a lista regional baseada na mesma.

Acrescendo a que o número de abates na região tende a ser equitativo se não superior favoravelmente à espécie americana leva nos a sugerir que ao contrário da proibição da caça à narceja na região seja sim incluída na lista das espécies de carácter cinegético a *Gallinago delicata* em igualdade com a espécie europeia *Gallinago gallinago*.

O problema da introdução de espécies exóticas já foi por nós abordado sendo que o alerta dos problemas de hibridismo não se aplica e a introdução de perdizes na região sempre obedeceu ao acompanhamento das necessárias guias de transporte e de certificados fitossanitários.

A aposta no turismo de observação de aves também já foi por nós apreciada sendo que não caindo em extremismos acreditamos firmemente que este tem lugar, mas a nosso ver obviamente o turismo cinegético tem maiores potencialidades sendo de realçar que no nosso País as verbas movimentadas em torno da cinegética já chegaram a ultrapassar os quantitativos dispendidos com a primeira liga de futebol e que em Espanha a caça é tão só a segunda maior fonte de receitas.

Acreditamos nós que havendo um correcto ordenamento e uma gestão racional da caça esta poderá ser uma mais-valia para algumas (se não para todas) das nossas ilhas. Pensamos primeiro na nossa realidade mais próxima, esta segunda mais pequena ilha do arquipélago com cada vez menores índices populacionais e já com algumas das infra-estruturas necessárias ao desenvolvimento dum turismo cinegético ou misto possui felizmente abundantes efectivos de coelho, pombo da rocha e de codorniz.

A aposta na introdução da perdiz vermelha na nossa ilha seria evidentemente um acréscimo bem-vindo e a mesma já foi por diversas vezes solicitada à tutela por esta mesma associação. Não podemos terminar este nosso texto sem repudiar a iniciativa que lhe deu aso e reafirmar que o extremismo e radicalismo não são filosofias existenciais a considerar.

Os caçadores são cidadãos contribuintes oriundos dos mais diversos estratos sociais unidos precisamente pelo gosto e respeito pela natureza e biodiversidade e que desempenhando as mais diversas tarefas na actual sociedade gostariam de ver reconhecidos os direitos pelos quais pagam.

Terminamos lembrando os senhores peticionários que não fora a recolecção a pesca e a CAÇA à qual são hoje tão adversos muito provavelmente os seus antecessores não os teriam deixado no nosso caminho, que por diferente não aceitamos que seja menos respeitável.

O Presidente
Associação Cinagética das Ilhas dos Açores
Associação de Defesa da Natureza
Comarca N.º 512 (A.º D.º de Ponta da Moura)
SANTA CRUZ DA GRAZIOSA

Duarte Nuno Rocha da Silveira Santos Costa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 0132	Proc. N.º 45.10.01
Data 01/01/10 N.º 20/2011	



ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DA ILHA DO PICO

Credenciada Nº. 812052878

Caminha do Rosário n.º 20
9930-233 MADALENA DO PICO
Telf: 292622074 / 919289822

Rx. Sr.º
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Comissão de Assuntos Parlamentares
Ambiente e Trabalho
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Madalena do Pico
S/5932/2011	12-12-2011	1	2012/01/03

ASSUNTO: Solicitação de parecer sobre a Petição n.º 3/2011 a favor de Avifauna Açoriana e contra a sua inclusão na lista de espécies de carácter Cinagético e proposta do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2011

Vimos por este meio dar conhecimento a V.Ex.ª do nosso parecer:

As espécies de aves que é possível caçar no arquipélago dos Açores desde há muito que estão definidas na lista anexa à legislação de caça a nível regional (atualmente o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2009/A, de 5 de Maio, Anexo I - Lista das espécies cinagéticas da Região Autónoma dos Açores). Portanto, ao contrário do que a Petição refere, o novo decreto regional - Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Protecção da Biodiversidade (em discussão na Assembleia Regional) - não altera em nada esta situação.

Quanto à falta de estudos científicos sobre a biologia das espécies cinagéticas e dos seus habitats, a Associação de Caçadores da Ilha do Pico tem conhecimento (e tem participado) de alguns estudos com algumas destas espécies que, nos últimos anos, a Direcção Regional dos Recursos Florestais, com a colaboração da Universidade do Porto, tem desenvolvido. É o caso da galinhola, da sedorniz e da narceja. Este esforço deve ser alargado a outras espécies.

Sobre a possibilidade de contaminação da água, em zonas húmidas, com chumbo proveniente da atividade cinegética, este efeito deve ser diminuído, devido ao seguinte:

- a caça a espécies aquáticas (nomeadamente patos) na região é pouco importante; isto porque as espécies que é permitido caçar são poucas (7 espécies de patos) e muito pouco abundantes (a maioria são migradoras ou invernantes ocasionais) e o número de caçadores que se dedica à sua caça é diminuto na maioria das ilhas;
- os patos podem aparecer em muitos locais que dificilmente podem ser chamados de zonas húmidas, como é o caso de pequenos charcos temporários, que se formam durante o inverno;

Os patos que apareçam nos Açores são espécies migradoras, que estão fora das suas rotas de migração habitual. Para além disso, todas as espécies que são permitidas caçar nos Açores são também espécies cinegéticas no continente americano ou no continente europeu ou mesmo em ambos. A possível confusão com outras espécies de patos, não cinegéticas, pode ser minimizada, com formação adequada dos caçadores.

Esta petição é um documento totalmente contra a atividade cinegética, cujo objetivo final é acabar com ela nos Açores. Mas a caça é uma atividade de fazer muito antiga e com tradição na região, que continua a contribuir para a economia local, quer através dos caçadores locais quer através dos caçadores que regularmente vêm do exterior. Existem várias empresas locais que beneficiam direta ou indiretamente da atividade cinegética.

A caça e o *birdwatching* podem e devem ser compatíveis.

Sobre a proposta de decreto legislativo regional 14/2011 - *Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Protecção da Biodiversidade*

Chamamos a atenção que no artigo 54 referente ao conselho de gestão da reserva da biosfera, deveria ficar parte um representante da associação de caçadores existente nessa ilha, porque também somos parte interessada na defesa da biodiversidade.

Também achamos que no artigo 63 a alínea b) deveria incluir a Viticultura e Horticultura.

Com os meus cumprimentos

O PRESIDENTE DA DIRECTÃO

Manuel Rodrigues
Manuel Humberto Oliveira Rodrigues

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA RÉGIAO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 0042	Proc. Nº 45.10.81
Date: 012.01.09	Nº 20/2011

Associação de Caçadores da ilha de S. Miguel

Avenida Príncipe do Mónaco, nº40

À Assembleia Legislativa Regional dos Açores

Sobre a Petição A favor da avifauna açoriana e contra a sua inclusão na lista de espécies de carácter cinegético

Desde sempre que se pratica a caça nos Açores onde o número de espécies que se podem caçar é reduzido (14 espécies, 13 de aves e 1 mamífero), se compararmos com o continente português onde o número de espécies que se podem caçar é quase três vezes superior (cerca de 40 espécies).

Os patos que se podem caçar representam metade do número de espécies previstas na lista de espécies cinegéticas, segundo a lei da caça. A proibição da caça aos patos ou a algumas das espécies de patos que se podem caçar levará a uma redução muito significativa da oferta disponível aos praticantes deste desporto com longa tradição.

Além do mais, os patos que aparecem nos Açores, são patos desviados das suas rotas normais de migração, o que faz com que a caça não seja praticada sobre as populações que fazem as suas migrações normais de e para os locais de reprodução. Além do mais, temos já as restrições impostas pela legislação da caça e pelos calendários venatórios, que já por si fazem por condicionar a caça, impondo processos, locais, datas e cotas de abate para todas as espécies que se podem caçar.

Por tudo isto e considerando ainda que todas as espécies de patos que se caçam nos Açores são igualmente caçadas em outros países, não concordamos com a eliminação de nenhuma espécie da lista de espécies cinegéticas dos Açores.

Relativamente ao problema da utilização do chumbo, em zonas húmidas, achamos que a quantidade de praticantes da caça aos patos e número de tiros não são significativos, uma vez que não existem zonas de concentração de caçadores.

A introdução de novas espécies cinegéticas é encarada de forma positiva pois permite o enriquecimento ao nível do número de espécies disponíveis para caça e reduz a pressão apenas sobre algumas. O importante será não introduzir espécies com carácter invasor, o que não é o caso do tipo de espécies (perdizes) que os serviços florestais têm introduzido.

Os repovoamentos de codornizes têm sido realizados com a espécie selvagem, o que tem sido importante para a preservação desta espécie cinegética.

Os caçadores são encarados hoje em dia também como ecologistas que se preocupam com a preservação das espécies, o que poderá ser comprovado através da sua intervenção nos calendários venatórios.

A intenção desta petição fundamentalista, parece ser a de acabar com a caça na região em proveito de outra actividade, o birdwatching. As restrições da caça pretendidas nesta petição

tornam impossível a prática da caça sobre qualquer espécie de aves (nativas, reprodutoras, visitantes e exóticas).

A caça terá um impacto assim tão grande sobre as espécies da avifauna açoriana? Entendemos que não! Na petição afirmam que o birdwatching permitiu a observação de mais de 400 espécies de aves nos últimos anos, conforme tivemos a oportunidade de referir, no início deste nosso parecer, a caça nos Açores é exercida apenas sobre 13 espécies de aves. Além do mais, a caça não pode ser praticada em qualquer local, já a observação de aves poderá ser feita até mesmo nas áreas protegidas.

Estamos susceptíveis à implementação de zonas destinadas apenas à observação de aves.

O presidente

Le. Ant. José de Brito Carneiro

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	0084 Proc. Nº 45.10.01
Data:	0121 01 / 05 Nº 20 / 2011

De: LUIS FILIPE ANDRADE [mailto:luisfmandrade11@gmail.com]
Enviada: sexta-feira, 6 de Janeiro de 2012 13:36
Para: presidencia
Assunto:

Exmo.Senhor Presidente Senhor Hernani Jorge

O Clube Desportivo de Tiro da Ilha Terceira envia o seu parecer acerca do assunto que V.Exa., fez o favor de nos enviar sobre a Petição solicitada à Assembleia Regional dos Açores.

Assim, sobre os tres pontos incluídos na mesma Petição:

Ponto 1. Não concordamos com a não inclusão de aves nativas como espécies cinegéticas. Casos especiais, milhafre, priole que devem ser mantidas, As restantes espécies aparentam "saúde" suficiente para a caça desportiva.

Ponto 2. Sobre a não inclusão de aves com um propósito cinegético, achamos de radicalismo ambiental que não toleramos, até porque em casos especiais como a Perdiz, é uma espécie nossa conhecida porque a caça controlada permite o controle de certas espécies que por vezes se tornam "pragas" como atualmente o pombo torcaz, além de a caça ser um meio de atrair caçadores de vários pontos da Região, permitindo um Turismo de qualidade e bastante lucrativo.

Ponto 3. Concordamos totalmente com esse ponto, sendo compatível com a prática da caça em zonas de defeso. É nosso dever receber bem e criar condições para sermos um ponto de atração turística tanto como Observação de Aves assim como Caça Desportiva com os limites impostos por Lei Venatória.

Ficamos ao Vosso inteiro dispor para mais colaboração se nos for solicitada. Apresentamos a V.Exa., os nossos melhores cumprimentos

A Direção do CDTIT

Luis Filipe de Matos Andrade

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada	0097 Proc. Nº 45/10-01
Data	012/01/06 Nº 20/2011

A.C.J.
Associação de
Caçadores
Jorgense

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
REGIONAL DOS AÇORES
9901-858 HORTA

Urzelina, 21 de Dezembro de 2011

Nossa Referência: 23/2011

ASSUNTO: PARECER SOBRE A PETIÇÃO N.º 20/2011- "A FAVOR DA AVIFAUNA AÇORIANA E CONTRA A SUA INCLUSÃO NA LISTA DE ESPÉCIES DE CARACTER CINEGÉTICO"

As espécies que actualmente fazem parte da lista de espécies de carácter cinegético devem manter-se e, tal como tem vindo a acontecer, deve ser a Direcção Regional dos Recursos Florestais a avaliar o efetivo de cada população por ilha e o respectivo concelho cinegético a definir se essas populações permitem que se realize a caça. Acreditamos que desta forma se pode evitar o que aconteceu com o pombo torcaz que saiu da lista e hoje é avistado pelos caçadores nas suas jornadas de caça regularmente e com alguma abundância, fazendo com que os agricultores se queixem de prejuízos por eles causados nas suas culturas, não podendo nada ser feito dado que é uma espécie protegida na nossa região ao invés do resto do país.

Quanto à contaminação das águas pelo chumbo resultante da caça em zonas húmidas achamos que dado o reduzido número permitido de peças para abate a quantidade de chumbo é tão reduzida que não representa ameaça.

Em relação às espécies exóticas referidas: A perdiz vermelha utilizada nas provas de St. Uberto tem uma taxa de sobrevivência tão baixa que julgamos não trazer quaisquer problemas; a perdiz cinzenta que só está presente em S. Miguel e tem sido acompanhada e não temos conhecimento de interferências significativas com outras espécies.

No que concerne à codorniz deverá ser a Direcção Regional dos Recursos Florestais a garantir a introdução de indivíduos geneticamente adequados.

Sem mais de momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos e apresento os meus melhores cumprimentos.

O Presidente da direcção

Jos Teixeira

(José Guilherme da Silveira Teixeira)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada	4354 Proc. Nº 45.10.01
Data:	01/12/28 Nº 20/1X



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



SECRETARIA REGIONAL DA
AGRICULTURA E FLORESTAS
Gabinete do Secretário Regional

Exmo Senhor
Presidente da Comissão de Assuntos
Parlamentares, Ambiente e Trabalho da
Assembleia Legislativa da Região Autónoma
dos Açores
Rua Marcelino Lima

9901-858 HORTA

S/ Ref.	S/ Data	N/ Ref.	Data
5053	12-12-2011	SE/2012/62/MR	Horta, 10 de Janeiro de 2012 6.63.122.7

ASSUNTO: PETIÇÃO Nº 20/2011 - A FAVOR DA AVIFAUNA AÇORIANA E CONTRA A SUA INCLUSÃO NA LISTA DE ESPÉCIES DE CARÁCTER CINEGÉTICO

Conforme solicitado no ofício de V.ª Ex.ª referenciado em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Secretário Regional da Agricultura e Florestas de enviar a informação preparada pela Direção Regional dos Recursos Florestais.

Com os melhores cumprimentos, *consideração e estima pessoal,*

O Chefe do Gabinete

Manuel Norberto Garcia de Oliveira

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	0159 Proc. Nº 45.12.01
Data:	01/01/12 Nº 20.12.11

Exma. Senhora Diretora Regional

De acordo com o solicitado e face ao exposto na petição apresentada na Assembleia Legislativa, intitulada - "A favor da avifauna açoriana e contra a sua inclusão na lista de espécies de carácter cinegético", cabe-me informar o seguinte:

A caça é uma atividade de carácter recreativo, com longa tradição nos Açores, sendo realizada apenas sobre as espécies, que há muito estão definidas na lista anexa à atual legislação da caça a nível regional (Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2009/A, de 5 de Maio, Anexo I – Lista das espécies cinegéticas da Região Autónoma dos Açores), nomeadamente:

Coelho -bravo — *Oryctolagus cuniculus*

Codorniz — *Coturnix coturnix*

Galinholo — *Scolopax rusticola*

Pombo -da -rocha — *Columba livia*

Perdiz -vermelha — *Alectoris rufa*

Perdiz -cinzenta — *Perdix perdix*

Narceja — *Gallinago gallinago*

Patos:

Pato -real — *Anas platyrhynchos*

Frisada — *Anas strepera*

Marrequinha — *Anas crecca*

Piadeira — *Anas penelope*

Pato trombeteiro — *Anas clypeata*

Pato marreco — *Anas querquedula*

Arrabio — *Anas acuta*

O Decreto Legislativo Regional 17/2007/A, de 15 de Maio, aprova o regime jurídico da gestão sustentável dos recursos cinegéticos, na qual se incluem a sua conservação e fomento, bem como os princípios reguladores da atividade cinegética e da administração da caça na Região Autónoma dos Açores.

Em alguns casos, podemos assumir que a caça funciona como forma de gestão de um indispensável equilíbrio de populações de carácter cinegético, de forma a evitar que a sua elevada proliferação e densidade as possa prejudicar, levando-as a competir entre si, ou ainda a afetar as culturas agrícolas ou povoamentos florestais. Neste contexto, o coelho-bravo e o pombo-da-rocha constituem as espécies cinegéticas que, na região, exigem maiores cuidados ao nível do equilíbrio das suas populações.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

dr

direcção regional
dos recursos



DIVISÃO DA CAÇA, PESCA E PARQUES

A fauna cinegética existente na região não é muito diversificada, facto que exige cuidados redobrados ao nível da sua gestão, sendo para isso fundamental o conhecimento de aspetos relacionados com a biologia e ecologia das diferentes espécies e da variação da respetiva abundância. Neste sentido, desde 2000 têm vindo a ser realizados, com o apoio do Centro de Investigação em Biodiversidade e Recursos Genéticos, da Universidade do Porto (CIBIO-UP), vários trabalhos do foro técnico-científico, que têm permitido o ajustamento de técnicas e procedimentos relacionados com a gestão dos recursos cinegéticos disponíveis, por forma a assegurar uma regular oferta de caça através da manutenção de efectivos das espécies em valores sustentáveis. Uma das ferramentas de gestão mais importantes, se não a mais importante, são os Calendários Venatórios, cujo objetivo é o de, para cada uma das ilhas do arquipélago, indicar aos caçadores quais as espécies que podem ser capturadas, o período em que a sua caça pode ser exercida, o número de peças que podem ser abatidas, os locais onde a caça é permitida e os processos que podem ser utilizados.

Relativamente aos pontos apresentados na petição remetida à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, caberá esclarecer o seguinte:

1 – “A falta de estudos científicos sobre a biologia destas espécies e dos seus habitats.

Existe um grande desconhecimento sobre a caracterização genética de algumas destas espécies, levantando grandes problemas na conservação da sua biodiversidade. Para além disso, os habitats que todas estas espécies ocupam são muito restritos e sensíveis, pelo que qualquer alteração neles poderá ter também grandes implicações na sua conservação. Faltam igualmente estudos sobre a importância que a região desempenha nas migrações de determinadas aves.”

No final desta exposição poderá ser consultada uma Listagem com a divulgação dos resultados de trabalhos realizados no âmbito da cinegética nos Açores, nos últimos anos.

Assim, existem estudos já realizados, ou a decorrer, nomeadamente sobre as populações de algumas espécies de aves cinegéticas: galinhola, codorniz, narceja.

Estudo genético da galinhola

Na tese de doutoramento de Pedro Cardia Lopes (Lopes, 2011), sobre a galinhola no Paleártico Ocidental¹, concluída no presente ano, na Universidade do Porto, está incluído um estudo sobre as respetivas populações macaronésicas. O objetivo era determinar o grau de isolamento demográfico e genético observado entre as diversas ilhas de um arquipélago, entre arquipélagos e entre populações insulares e continentais. Para tal, foi analisada a diversidade genética de um gene mitocondrial

¹ Região biogeográfica que inclui a Europa, Norte de África, grande parte do Médio Oriente e a maioria da Ásia.

(citocromo b), de um gene nuclear (β -Fib7) e de 6 microssatélites, num conjunto de amostras que incluía indivíduos de várias populações europeias e indivíduos recolhidos nas diversas ilhas dos Açores, Madeira e Canárias. Os resultados demonstram que as populações macaronésicas possuem um excesso significativo de alelos comuns e que a sua diversidade genética é essencialmente uma amostra da existente em populações continentais, sugerindo a colonização recente destes habitats insulares, embora a exata sequência espacial e temporal destes eventos não possa ser inferida com segurança a partir dos resultados obtidos. A maioria das ilhas macaronésicas alberga populações de galinhola diferenciadas entre si, sendo que, de todas as amostras analisadas neste trabalho, as mais diferenciadas correspondem a populações insulares. No entanto, os resultados apontam para a ocorrência de fluxo genético recente e unidirecional entre ilhas do grupo central dos Açores, sugerindo que a deriva genética pode contribuir de forma decisiva para a diferenciação das populações insulares.

Caracterização genética e morfológica da codorniz-dos-Açores

A codorniz que ocorre no arquipélago dos Açores (*C. c. conturbans*) é considerada sedentária e endémica do arquipélago (Hartert, 1917).

Recentemente foram desenvolvidos estudos (Guedes, 2009; Drovetski et al, resultados não publicados) que avaliaram as hipóteses alternativas para a origem da codorniz-dos-Açores, o nível de diferenciação entre as aves açorianas e as continentais e a possibilidade de fluxo génico da codorniz-japonesa (*C. japonica*), eventualmente libertada no arquipélago para caça no passado. Uma das hipóteses para a origem da codorniz-dos-Açores sugere que os colonizadores portugueses introduziram a codorniz nos Açores no início do século XVI (Frutuoso, 2005). A outra sugere que a codorniz colonizou naturalmente os Açores e ocorrerá influxo periódico de indivíduos europeus (Hartert e Ogilvie-Grant, 1905). Para testar estas hipóteses, analisou-se o gene ND2 do DNA mitocondrial e o intrão ACO119 do cromossoma Z para 109 codornizes selvagens da Península Ibéria, Rússia, África do Sul e dos Açores (de cinco ilhas), e 34 codornizes-japonesas, tanto domésticas como selvagens, da Mongólia e Rússia.

As codornizes açorianas não se diferenciaram entre as ilhas nem das aves europeias, e apresentaram uma diversidade genética semelhante à das aves continentais. Os resultados suportam a colonização natural dos Açores pela codorniz comum (*C. c. coturnix*) e a entrada periódica destas aves europeias para o arquipélago. Não foi detetado qualquer traço genético da codorniz-japonesa entre as codornizes açorianas.

Utilizando as amostras descritas anteriormente e algumas suplementares, está também a ser estudada, pelo CIBIO-UP, a variação genética em 22 microssatélites polimórficos (Guedes et al, resultados não publicados). Este tipo de marcador genético, sendo caracterizado por taxas de mutação mais elevadas, quando comparado com os marcadores descritos anteriormente, permite estudar fenómenos populacionais mais recentes e poderá evidenciar alguma subestruturarão populacional no interior do arquipélago açoriano.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

dr

direcção regional
dos recursos



DIVISÃO DA CAÇA, PESCA E PARQUES

Se a codorniz-dos-Açores evoluiu a partir de ancestrais migradores continentais, deverá apresentar variação em características morfológicas, como consequência de um processo evolutivo de sedentarização. Para testar isto foi realizado um estudo comparativo das características morfométricas (externas e osteológicas) da codorniz-dos-Açores e da sua congénere continental migradora, *C. c. coturnix* (indivíduos capturados em Portugal Continental) (Guedes, 2009; Gonçalves et al. resultados não publicados). Os resultados mostram que as aves açorianas apresentam menor tamanho corporal, asas mais curtas e menos pontiagudas, bicos ligeiramente mais compridos e estreitos, e membros posteriores mais longos. Assim, ao contrário da morfologia das aves continentais, a morfologia das aves açorianas não está adaptada à migração, função que terá perdido ao longo da sua história evolutiva.

Abundância da narceja

A variação da abundância da narceja ao longo do ciclo anual foi avaliada na ilha de São Miguel entre Outubro de 2006 e Dezembro de 2008. Para tal procedeu-se à prospeção intensiva, com (fora do período reprodutivo da espécie) ou sem (durante o período reprodutivo da espécie) o auxílio de cão de parar. Até Novembro 2007 a periodicidade de prospeção foi quinzenal, passando a mensal posteriormente, sendo realizada em 3 zonas (total de sete locais diferentes) com habitat propício à espécie.

Foi possível observar a presença de narceja durante todo o ano em São Miguel. Contudo, entre Maio e Agosto só se observaram aves no Planalto dos Graminhais. Este local era apontado por Le Grand (1980) como um dos raros locais de reprodução da espécie nos Açores; mais recentemente tinha sido identificado como o único local em São Miguel onde a narceja se reproduzia (Pereira, 2005). Em Setembro, as narcejas apareceram novamente, em número reduzido, em outros locais. Em Outubro-Novembro observou-se um importante aumento na densidade de narceja nas zonas Centro e Este (o valor médio de Novembro era o triplo do observado em Junho), certamente devido à chegada de migradores e não à movimentação de aves na ilha. Estes meses de chegada estão de acordo com a fenologia da migração pós-nupcial descrita para a narceja-comum (Gallinago gallinago; Kálás, 1980; Asensio & Carrascal, 1987) e para a narceja de Wilson (Gallinago delicata; Tuck, 1972; Arnold & Jirovec, 1978).

A estimativa, em época reprodutiva, do número de casais presentes em 2008, de 4 a 6, foi semelhante ao valor calculado para 2007 (4 a 5 casais; CIBIO-UP, 2007). Contudo, ambas estão abaixo dos 6 a 10 casais estimados em 2005 (Pereira, 2005). No seguimento de um parecer apresentado pelo CIBIO-UP (2007), em Outubro de 2008 foi constituída a "Reserva Integral de Caça do Planalto dos Graminhais" (D.R.R. nº 19/2008/A de 17 de Outubro de 2008), como medida para a conservação da espécie. Nos anos seguintes, com a exceção de 2010, foi realizada a monitorização deste local em período reprodutivo, sendo a estimativa de casais igual à de 2008.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

dr

direcção regional
dos recursos



DIVISÃO DA CAÇA, PESCA E PARQUES

Caracterização genética, morfológica e fenotípica da narceja nos Açores

Os estudos que se passa a descrever foram desenvolvidos por Tiago Rodrigues (Rodrigues, 2010).

Para 106 narcejas de Wilson e de narceja-comum capturadas no Neártico, Paleártico e nos Açores, incluindo 5 narcejas nascidas na ilha de São Miguel, sequenciaram-se quatro genes independentes (um mitocondrial - ND2 - e três nucleares - MUSKI3, BPA1 e CPZ) para averiguar os níveis de diferenciação entre a narceja de Wilson, a narceja-comum e as narcejas nascidas em São Miguel. Os resultados mostram não haver separação de linhagens entre a narceja-comum e a narceja de Wilson em qualquer dos quatro genes. Apesar das grandes diferenças de diversidade genética entre genes, estas espécies parecem partilhar uma história evolutiva e demográfica muito recente. No entanto, diferenças nas frequências alélicas nos quatro genes sugerem que as duas espécies divergiram muito recentemente. Além disso, as 5 narcejas nascidas no arquipélago não diferem geneticamente da narceja-comum, mas estão fortemente diferenciadas da Narceja de Wilson.

As diferenças morfológicas e fenotípicas entre a narceja-comum e a narceja de Wilson foram estudadas em 172 espécimes recolhidos nos Açores, Portugal continental e França. Um conjunto de Análises Factoriais foi utilizado para descrever simultaneamente a variação em 3 caracteres relacionados com o comportamento sexual e territorial (largura das extremidades brancas das secundárias, comprimento e largura do vexilo da retriz mais externa), 14 medidas do esqueleto, 4 medidas externas e o comprimento das 10 primárias. Os resultados mostram que os caracteres relacionados com comportamentos sexuais e territoriais distinguem bem as duas espécies. Por outro lado, elas não diferem no tamanho ou na forma corporal, nem no tamanho ou forma da asa.

Trabalhos a decorrer com a narceja

Estão a ser realizados estudos na ilha de São Jorge, onde existe uma população nidificante estimada, em 2008, em 180-193 casais (Equipa-Atlas, 2008). Tendo assim disponível uma população nidificante mais numerosa do que a existente em São Miguel, pretende-se efetuar uma caracterização ecológica mais aprofundada desta espécie a nível regional, incluindo aspetos da fenologia reprodutiva. Para além da realização de censos periódicos (mensais), durante a época reprodutiva são procurados ninhos e ninhadas e procede-se ao seu acompanhamento. São ainda capturados alguns exemplares vivos, utilizando redes fixas verticais. As aves capturadas são anilhadas e libertadas no mesmo local após a recolha de algumas medidas corporais e de uma amostra de sangue para análise genética. Estas amostras de sangue, assim como penas em crescimento recolhidas nos juvenis, serão utilizadas para continuar com a caracterização genética dos indivíduos destas populações e a sua comparação com populações continentais (Europa e América do Norte), que está a ser efetuada pelo CIBIO-UP.

Bibliografia:

- Arnold, K. A. & Jirovec, D. J. (1978). Arrival and departures of wintering Common Snipe in Central Brazos Valley of Texas. *North American Bird Bander* 3: 45-47.
- Asension, B. & Carrascal, L. M. (1987). Migratología de las agachadizas comunes invernantes en la Península Ibérica. *Ardeola* 34: 225-242.



- CIBIO. (2007). A narceja na ilha de São Miguel - Importância do Planalto dos Graminhais durante a época de reprodução. In: Gonçalves, D., Rodrigues, T., Ferreira, C., Paupério, J. & alves, P.C. (2007). *Gestão de espécies cinegéticas no Arquipélago dos Açores*. 1º Relatório Annual. Anexo 5. CIBIO-UP. Porto.
- Equipa Atlas (2008). *Atlas das Aves Nidificantes em Portugal (1999-2005)*. Assírio & Alvim, Lisboa.
- Frutuoso, G. (2005) *Saudades da Terra*. Instituto Cultural de Ponta Delgada, Ponta Delgada.
- Guedes, A. (2009). *A codorniz-dos-açores, Coturnix coturnix conturbans: evidências morfológicas e moleculares de diferenciação*. Tese de Mestrado em Biologia. Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.
- Hartert, E. & W. R. Ogilvie-Grant (1905) On the birds of the Azores. *Novitates Zoologicae*, 12, 80-128
- Hartert, E. (1917) On the forms of Coturnix coturnix. *Novitates Zoologicae*, 24, 420-425.
- Kálás, J. A. (1980). Migration of Common Snipe *Gallinago gallinago* ringed in Fennoscandia. *Fauna Norvegica* 3: 84-88.
- Le Grand, G. (1980). Avifauna terrestre menace aux Açores. Depart. Ecol., Inst. Univ. Açores, Prot. Nat., Ornit., Açores.
- Lopes, P. (2011). *Population Genetic Structure and Phylogeography Analysis of Eurasian Woodcock (Scolopax rusticola) in the Western Palearctic*. Tese de Doutoramento, Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.
- Pereira, C. (2005) *Recenseamento de Galinhola Scolopax rusticola, de Narceja Gallinago gallinago e de Bufopequeno Asio otus no Arquipélago dos Açores*. Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves, Lisboa.
- Rodrigues, T. (2010). *Genetic, morphological and phenotypic characterization of snipe in Azores*. Tese de Mestrado em Biodiversidade, Genética e Evolução. Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.
- Tuck, L. M. (1972). *The Snipes: a study of the genus Capella*. Canadian Wildlife Service, Ottawa.

2 – “A falta de atribuição de um estatuto de conservação às aves incluídas nesta lista.

Nenhuma das espécies incluídas nesta lista de espécies cinegéticas tem atribuída uma categoria de conservação na região biogeográfica dos Açores, não existindo ainda os estudos científicos necessários para tal efeito. No entanto, atendendo aos critérios internacionais utilizados, parece provável que algumas destas espécies venham a ser qualificadas como espécies ameaçadas (e catalogadas como criticamente em perigo, em perigo ou vulneráveis).”

Como será perceptível pela leitura do restante texto deste documento, a monitorização anual da abundância das espécies de aves cinegéticas mais importantes no arquipélago está a ser desenvolvida, havendo já séries temporais de dados interessantes para algumas espécies e ilhas, como é o caso da galinhola (em várias ilhas) e da codorniz (em São Miguel).

3 – “A falta de estudos sobre o impacto da caça nestas espécies e os seus habitats.

Impacto da caça nas espécies incluídas na lista poderá ser especialmente grave devido às suas muito reduzidas populações e ao facto delas ocuparem habitats, nomeadamente os de alimentação, muito escassos e localizados. A actividade de caça deverá ainda afectar a todas as espécies que ocupam esse habitat, incluídas ou não nesta lista das espécies cinegéticas. E no caso das zonas húmidas, a caça poderá levar à contaminação das águas com chumbo e à aparição do saturnismo”.

A avaliação do impacto da caça nas espécies cinegéticas é um aspeto da maior importância ao nível da gestão cinegética. Nos últimos anos têm sido desenvolvidas metodologias que permitem essa avaliação e que passam pela obtenção de dados a partir das ações de fiscalização da caça, pela cooperação dos caçadores e pela realização de censos populacionais antes e após a época de caça.

Monitorização anual da abundância da galinhola

A monitorização anual da abundância de galinholas no arquipélago dos Açores é realizada em período reprodutivo (entre o início de Março e meados de Abril), através de censos de aves em exibição (Ferrand, 1993; Gonçalves & Machado, 2004; Machado et al, 2008). Estes censos são realizados desde 2001 na ilha do Pico, desde 2003 na ilha de São Miguel, desde 2007 na ilha das Flores e desde 2010 na ilha de São Jorge. No presente ano, também foi possível realizar alguns pontos de censo nas ilhas do Faial e Terceira. A variação anual do número de contactos com aves em exibição demonstra que Pico, Flores e São Jorge apresentaram níveis de abundância elevados e semelhantes. São Miguel continua a exibir valores inferiores. Ao longo dos anos os valores de abundância foram estáveis (em cada ilha não variaram de forma significativa).

No caso da ilha do Pico, com a colaboração de caçadores locais (que enviam informação referente à jornada de caça e disponibilizam uma asa de cada ave abatida), também é realizada a monitorização durante o período venatório. Esta baseia-se na análise dos resultados de caça, sendo possível determinar um índice cinegético de abundância (ICA=aves levantadas/hora/caçador) e a relação de sexos e idades entre as aves analisadas. A recolha deste tipo de informação iniciou-se no período venatório de 2000/2001. A variação anual da abundância em período de caça, estimada pelo ICA, tem-se mantido estável.

Monitorização anual da abundância da codorniz

A monitorização anual da abundância da codorniz é realizada na ilha de São Miguel, de forma sistemática, há quase uma década. A monitorização, atualmente, baseia-se em três componentes, que se complementam na informação obtida para o seguimento anual das populações locais da espécie:

- Censos com cão de parar

Prospecção com o auxílio de cão de parar, antes (Outubro/Novembro) e depois (Janeiro/Fevereiro) do período venatório (que decorre em Dezembro). Desta forma é possível estimar valores de densidade (nº de aves observadas/ha) tendo em conta a área das parcelas (estimada com recurso a um sistema de informação geográfica). Desde 2006 que são abrangidos cerca de 6000ha, dos quais cerca de 1750ha constituem reserva parcial de caça de proteção à codorniz;

- Censos de machos em época de reprodução

As exigências logísticas da metodologia de censo com cão de parar levaram, em 2007, ao início da aplicação de uma metodologia alternativa, baseada na escuta de machos durante a época de reprodução (Mur, 1994; Guyomarc'h et al., 1998). Esta metodologia tem sido aplicada em várias zonas da ilha de São Miguel, quatro das quais coincidentes com a realização de censos com cão de parar. A metodologia aplicada baseia-se no registo de machos a vocalizar, escutados ao longo de percursos efetuados a pé (início entre as 5:30 e as 6:00; Mur, 1994; Guyomarc'h et al., 1998), no mês de Junho, permitindo o cálculo de um índice quilométrico de abundância (número de machos diferentes escutados/km percorrido).

- Informação recolhida junto dos caçadores durante o período venatório

Durante a sua atividade de fiscalização da caça, os Guardas Florestais, previamente instruídos, questionam os caçadores e analisam as aves abatidas, determinando o respetivo sexo e idade. A informação recolhida permite a estimativa de índices cinegéticos de abundância e da relação de sexos e idades entre as aves abatidas anualmente.

A variação anual da abundância da espécie estimada pelo censo de machos em época de reprodução está bem relacionada com a estimativa da densidade utilizando o cão de parar. Ao longo dos últimos anos a abundância tem-se mantido estável.

Pretende-se que a monitorização da variação na abundância desta espécie seja alargada a outras ilhas do arquipélago, utilizando a metodologia de censo de machos em época de reprodução. Nos últimos anos esta metodologia já foi pontualmente utilizada na ilha do Pico (assim como o censo com cão de parar, com a colaboração de caçadores locais), enquanto que nas ilhas Graciosa e São Jorge ela foi experimentada e iniciada este ano.

Análise de narcejas capturadas durante o período venatório, com a colaboração dos caçadores

No período venatório 2006/2007, ao analisar aves abatidas e disponibilizadas por caçadores na ilha de São Miguel, apercebemo-nos que estávamos na presença de exemplares de duas espécies diferentes (até há bem pouco tempo consideradas subespécies): a narceja ou narceja-comum (*Gallinago gallinago*), originária do Paleártico², e a narceja de Wilson (*Gallinago delicata*), originária do Neártico³. No campo, a distinção entre as duas espécies, com base no tamanho ou coloração, é difícil (Witherby et al., 1952; Tuck, 1972; Reddig, 1981). No entanto, na mão, algumas características podem ser diagnosticadas: em comparação com a narceja-comum a de Wilson apresenta um número mais constante de retrizes (normalmente 16, contra as 14 da Narceja-comum; por vezes 12, 16 ou 18 nesta última), a retriz mais externa é mais estreita, banda branca das secundárias mais estreita, coberturas sub-alares mais escuras, axilares fortemente barradas a castanho-escuro e branco (Oberholser, 1921; Witherby et al., 1952; Tuck, 1972; Johnsgard, 1981; Reddig, 1981; Cramp & Simmons, 1983; McCloskey & Thompson, 2000; Rouxel, 2000; Reid, 2008).

² Região biogeográfica que inclui a Europa, Norte de África, grande parte do Médio Oriente e a maioria da Ásia

³ Região biogeográfica que inclui a Gronelândia e toda a América do Norte até às terras altas no centro do México.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS



Direcção regional
 dos recursos

DIVISÃO DA CAÇA, PESCA E PARQUES

Entre 91 narcejas abatidas e analisadas nos períodos venatórios de 2006/2007 a 2008/2009, em São Miguel, 42 (46%) eram narcejas de Wilson. Esta frequência foi quatro vezes menor entre as aves abatidas na ilha do Pico, nos períodos venatórios 2003/2004 a 2009/2010: 7 em 63 (11%). A presença de narcejas de Wilson durante o período venatório também foi verificada nas ilhas das Flores (2 aves em 3 analisadas) e de São Jorge (as 2 aves analisadas), em ambos os casos no período venatório 2008/2009. Do período venatório 2006/2007 foram analisadas 9 aves capturadas na ilha Terceira, sendo que nenhuma era narceja de Wilson. Estes registos sugerem que a narceja de Wilson pode ocorrer em todas as Ilhas dos Açores durante o inverno.

Bibliografia:

- Cramp, S. & Simmons, K. E. L. (Eds.) (1983). *Handbook of the birds of Europe, the Middle East and North Africa : the birds of the Western Palearctic*. Oxford University Press, Oxford.
- Ferrand, Y. (1993). A Census Method for Roding Euroasian Woodcock in France. *Biological Report*, 16: 19-25.
- Gonçalves D. & Machado A.L. (2004). *A Galinhola nos Açores. Ilhas do Pico e S. Miguel*. Edição da Direcção Regional dos Recursos Florestais. 30 pp
- Guyomarc'h, J.C., Mur, P. & Boutin, J.M. (1998). Méthode de recensement des cailles des blés au chant. *Bull. Mens. Off. Nation. Chasse*, 231:4-11.
- Johnsgard, P. A. (1981). *The plovers, sandpipers, and snipes of the world*. University of Nebraska Press, Lincoln.
- Machado, A.L., Ferrand, Y., Gossmann, F., Silveira, A.M. & Gonçalves, D. (2008). Application of a roding survey method to the sedentary Eurasian Woodcock *Scolopax rusticola* population in Pico Island, Azores. *European Journal of Wildlife Research* 54: 205–214.
- McCloskey, J. T. & Thompson, J. E. (2000). Ageing and sexing common snipe using discriminant analysis. *The Journal of Wildlife Management* 64: 960–969.
- Mur, P. (1994). *Contribution à la gestion des populations paléarctiques de caille de blés (Coturnix coturnix) dans la phase européenne de son cycle annuel*. Diplôme doctoral de recherché en sciences, Université de Rennes I, 186pp.
- Oberholser, H. C. (1921). Notes on North American Birds. *The Auk* 38: 79–82.
- Reddig, E. (1981). *Die Bekassine: Capella gallinago*. A. Ziemsen, Wittenberg Lutherstadt.
- Reid, M. (2008). Identification of Wilson's and Common snipe. *British Birds* 101: 189-200.
- Rouxel, R. (2000). *Les bécassines du paléarctique occidental : la bécassine des marais Gallinago gallinago, la bécassine sourde Lymnocyptes minimus, la bécassine double Gallinago media*. OMPO, Eveil nature, Saint Yrieix sur Charente, Paris.
- Tuck, L. M. (1972). *The Snipes: a study of the genus Capella*. Canadian Wildlife Service, Ottawa.
- Witherby, H. F., Jourdain, F. C. R., Ticehurst, N. F. & Tucker, B. W. (1952). *The Handbook of British Birds*. H. F. & G. Witherby Ltd, London.

4 – “A impossibilidade prática de aplicar esta lista devido à enorme dificuldade de identificar correctamente as espécies.

Algumas espécies incluídas nesta lista são quase impossíveis de diferenciar de outras espécies não incluídas nela e que também estão presentes regularmente nos Açores. Isto acontece nomeadamente com várias espécies de patos europeus em relação aos seus equivalentes americanos, e mais ainda em relação às narcejas europeias e americanas.”

Os patos selvagens que surgem nos Açores pertencem a espécies que são migradoras. Não estando nas suas rotas habituais de migração, os Açores acabam por receber alguns exemplares destes migradores invernantes. Portanto, a sua ocorrência é ocasional e o seu efetivo imprevisível anualmente.

A caça aos patos é uma atividade cinegética com poucos adeptos na região e como tal com um impacto não muito significativo, o que reduz a possibilidade de ocorrência de envenenamento pelo chumbo (saturnismo), quer ao nível das aves, pela ingestão dos bagos de chumbo, quer ao nível da contaminação de zonas húmidas. De qualquer forma, existindo a mínima possibilidade de ocorrência da referida contaminação, será de todo o interesse a promoção de medidas de proteção, que passam pela implementação de restrições ao nível dos calendários venatórios, sendo a principal medida de proteção, a proibição da utilização de cartuchos carregados com granalha de chumbo na caça às aves aquáticas.

Os anatídeos que se podem caçar na região totalizam sete espécies, todas elas do género *Anas* e que pertencem ao grupo dos patos de superfície. Trata-se de uma forma de restringir a caça a apenas um determinado grupo de patos, com determinadas características morfológicas, ecológicas e de comportamento, que facilitam a sua identificação e distinção relativamente a espécies de outros grupos, nomeadamente: tamanho pequeno a médio; pescoço e patas de tamanho médio; espelho alar geralmente com brilho metálico; dimorfismo sexual acentuado na maioria das espécies; alimentação à base de microrganismos em suspensão na água e plantas do fundo que arrancam colocando-se com o terço posterior (caudal) emerso; levantam voo quase na vertical.

O facto de terem sido excluídas da lista das espécies cinegéticas da Região Autónoma dos Açores algumas espécies do género *Aythya*, que se encontram presentes na lista de espécies cinegéticas no continente Português (Decreto -Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de Janeiro), mas que pertencem a um grupo (patos mergulhadores) cujas características morfológicas, ecológicas e de comportamento são comuns a muitas outras espécies de patos pertencentes a espécies protegidas, traduz a preocupação em evitar a ocorrência de abates de espécies sob esse estatuto.

Patos sob o estatuto de espécie cinegética na Região Autónoma dos Açores	Origem	É espécie cinegética em Portugal continental ?	É espécie cinegética no continente americano ?
Pato-real (<i>Anas platyrhynchos</i>)	América do Norte ou Eurásia	SIM	SIM
Frisada (<i>Anas strepera</i>)	América do Norte ou Eurásia	SIM	SIM
Marrequinha (<i>Anas crecca</i>)	Eurásia	SIM	
Piadeira (<i>Anas penelope</i>)	Eurásia	SIM	



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

dr

direcção regional
dos recursos



DIVISÃO DA CAÇA, PESCA E PARQUES

Pato-trombeteiro (<i>Anas clypeata</i>)	América do Norte ou Eurásia	SIM	SIM
Pato-marreco (<i>Anas querquedula</i>)	Eurásia	SIM	
Arrabio (<i>Anas acuta</i>)	América do Norte ou Eurásia	SIM	SIM

Em relação às narcejas europeias e americanas, mais precisamente a narceja-comum (*Gallinago gallinago*) e a narceja de Wilson (*Gallinago delicata*), de acordo com a análise de aves capturadas durante o período venatório, com a colaboração dos caçadores, constatou-se efetivamente a presença das duas espécies na maioria das Ilhas dos Açores durante o inverno. Os estudos já desenvolvidos apontam para uma chegada importante de indivíduos migradores das duas espécies (para invernar no arquipélago), mas só a narceja-comum se reproduzirá no arquipélago. No entanto, será necessário aguardar pela conclusão dos estudos em curso. De qualquer forma, mais uma vez, convém realçar que ambas as espécies se encontram sob o estatuto de espécie cinegética nos seus locais de origem.

A distinção entre estas duas espécies, apenas pela observação da ave pousada ou em voo, é sem dúvida muito difícil para o caçador, se não impossível. Se considerarmos que a presença da narceja americana na região permite a diluição da pressão da caça sobre as narcejas residentes, aliado ao facto de se tratar de uma espécie igualmente cinegética no continente americano, que apenas faz a invernada na região, não nidificando, poderá colocar-se a possibilidade de a incluir na Lista de espécies cinegéticas dos Açores.

O estabelecimento de um processo de monitorização da abundância e do esforço de caça praticado anualmente sobre esta ave, permitindo a realização de ajustamentos ao nível das cotas de abate estabelecidas, será fundamental para a preservação da narceja como espécie cinegética.

5 – “O problema da introdução de espécies exóticas.

O facto da lista de espécies cinegéticas incluir também duas espécies de aves exóticas coloca em clara perspectiva a introdução destas no meio natural. Introduções deste tipo, já realizadas no passado, parecem ignorar os riscos associados às espécies exóticas num meio tão particularmente frágil como o meio insular açoriano. As espécies e variedades exóticas podem causar, como no caso das codornizes, graves problemas de hibridismo e de diminuição do património genético das espécies nativas, para além de introduzir também agentes patogénicos.”



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS



Direcção regional
 dos recursos

DIVISÃO DA CAÇA, PESCA E PARQUES

No que concerne à introdução de espécies cinegéticas e no âmbito das medidas de gestão da caça na região, por forma a aumentar a diversidade de espécies cinegéticas disponíveis, promovendo o aumento do leque de opções dos caçadores e consequente redução da pressão da caça sobre as restantes espécies, com principal relevo para a codorniz, foi construído em 2001, na ilha de São Miguel, um posto cinegético para a produção da perdiz-cinzenta (*Perdix perdix*), visando a sua introdução na fauna cinegética local. Na base da opção por esta espécie, esteve o afastamento de possíveis hipóteses de ocorrência de um impacto negativo, ao nível da sua inserção na fauna local e impacto na flora endémica existente na ilha de S. Miguel, atendendo às características e exigências desta ave. Volvidos 10 anos, verificamos que a espécie não apresenta sinais de poder vir a constituir uma espécie perigosa para a fauna e flora locais, como era expectável.

Ainda quanto à perdiz-cinzenta, é de referir que a obtenção dos reprodutores tem sido feita a partir da importação de ovos, considerando não só o facto de se tratar de um processo mais económico, mas também a redução do risco de introdução de doenças ou de parasitas.

Quanto à codorniz, e face ao aparente decréscimo da população de codorniz nas décadas precedentes, na ilha de São Miguel, o Serviço Florestal de Ponta Delgada iniciou em 2001 um programa de repopoamento com codornizes autóctones criadas em cativeiro. Os exemplares utilizados como reprodutores são capturados regularmente na ilha. Desde 2003 que as aves produzidas anualmente são libertadas entre Junho e Outubro, com cerca de 7 semanas de idade. Todas as aves libertadas são anilhadas com uma anilha metálica, com um código único. Todas as recuperações de anilhas têm ocorrido na própria ilha, sobretudo durante o período venatório.

Para avaliar adequadamente o êxito destas ações de repovoamento (determinar a taxa de sobrevivência, dispersão e verificar a reprodução dos indivíduos libertados), em 2008 e 2009 procedeu-se à marcação de um total de 40 aves com rádio-emissores e ao seu seguimento. Resumidamente, os resultados mostram que: i) um mês após a libertação, a taxa de sobrevivência foi de 80% em 2008 e 69,2% em 2009; considerando os dois anos em conjunto, as causas de mortalidade durante o primeiro mês em liberdade são (por ordem decrescente), a predação, os cortes de erva e o pisoteio pelo gado. Algumas das fêmeas (sobretudo as libertadas até Setembro) iniciaram posturas ainda durante o primeiro mês em liberdade, mas a maioria fê-lo no segundo mês. O tamanho médio das posturas foi de $9,8 \pm 1,0$ ovos ($n=8$), valor semelhante ao estimado para populações continentais da espécie. O pisoteio e o corte de erva terão sido importantes para o insucesso de algumas posturas. A taxa de eclosão foi de cerca de 96%. Depois de dois meses no campo, a dispersão foi reduzida: 238 ± 30 m; máx.=485m, min.=127m.

Assim, o contributo das aves largadas nos repovoamentos para a população local parece importante, nomeadamente pelo seu êxito reprodutivo, logo na época reprodutiva em que são libertadas. Mas, dada a complexidade deste assunto, existem ainda aspetos a estudar e a avaliar no futuro.

Também no Serviço Florestal da ilha Terceira, desde 2007, existe um projeto de reprodução em cativeiro de codornizes capturadas localmente, para posterior libertação.

6 – “A necessária aposta no turismo de observação de aves.

O arquipélago dos Açores é uma região privilegiada para a observação de aves migratórias americanas e europeias (mais de 400 espécies observadas nos últimos anos) e tem enormes oportunidades para o desenvolvimento do turismo de observação de aves (birdwatching), já em franca expansão. Este tipo de turismo traz inúmeras vantagens económicas para a região: é uma actividade repartida por todas as ilhas; acontece principalmente durante os meses de outono e inverno; é um turismo verde e sustentável, quase sem impacto no ambiente; e injecta dinheiro de fora da Região na economia das ilhas. Mas este turismo, como é evidente, é incompatível com a permissão da caça das espécies da avifauna açoriana.”

Quanto ao aspeto económico e as eventuais vantagens económicas para a região, muito haveria a debater quando comparadas as atividades da caça e do *birdwatching*. A importância da caça como recurso sustentável alternativo ou complementar à exploração agrícola é cada vez mais uma realidade no meio rural. Os dividendos que esta atividade proporciona, direta ou indiretamente são já consideráveis em muitas regiões do país, passando pela criação de postos de trabalho em empresas ligadas ao ramo da cinegética, da restauração, da hotelaria, dos transportes, entre outros serviços.

A caça e o *birdwatching* são duas atividades que acontecem principalmente durante os meses de outono e inverno, com os devidos benefícios para o turismo regional, sendo perfeitamente compatíveis, se considerarmos que existem em muitos casos limitações temporais ao exercício da caça, que favorecem o *birdwatching*, que por sua vez é também praticado em zonas interditas à caça.

O Chefe de Divisão da Caça, Pesca e Parques



(Manuel Melo Cabral de Sousa Leitão)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS



Direcção regional
 dos recursos

DIVISÃO DA CAÇA, PESCA E PARQUES

Em anexo: Lista de ações de divulgação dos resultados da colaboração DRRF e ICETA-CIBIO/UP

Lista de ações de divulgação dos resultados da colaboração DRRF e ICETA-CIBIO/UP

1. Sessões públicas

"Monitorização da galinhola no Arquipélago dos Açores". Sessão pública de atualização de resultados. Centro Multimédia de S. Roque do Pico, 27 de Outubro de 2010.

"Gestão de espécies cinegéticas no arquipélago dos Açores - coelho-bravo, codorniz, perdiz-cinzenta, galinhola e narceja". Integrada na sessão pública de divulgação de resultados intercalares do projecto. Auditório do Laboratório de Engenharia Civil, Ponta Delgada, 7 de Março de 2008.

"Gestão de espécies cinegéticas no arquipélago dos Açores - coelho-bravo, codorniz, perdiz-cinzenta, galinhola e narceja". Integrada na sessão pública de apresentação do protocolo de cooperação entre o CIBIO/ICETA-UP e Direcção Regional dos Recursos Florestais/ Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, e respectivo projecto. Auditório do Laboratório de Engenharia Civil, Ponta Delgada; 14 de Outubro de 2006.

2. Livros

Gonçalves, D. e Machado, A.L., 2004 - A Galinhola nos Açores - Ilhas do Pico e S. Miguel - Direcção Regional dos Recursos Florestais (Ed.). 30 pgs

Gonçalves, D., Machado, A.L., Leitão, M. & Jesus, A., 2008 - *Gestão de recursos cinegéticos no arquipélago dos Açores - A Galinhola*. CIBIO e Direcção Regional dos Recursos Florestais. 46pp.

3. Artigos de divulgação em revistas não científicas

Gonçalves, D., Machado, A.L. & Rodrigues, T. (2009). Galinhola - Uma espécie esquecida em Portugal Continental. *Caça e Cães de Caça - Extra Galinholas*, 6-12.



Gonçalves D., Ferrand, Y., Machado, A.L., Gossmann, F., Leitão, M., Jesus, A. & Pereira, C. (2008). Anilhagem de galinhola no Arquipélago dos Açores. *Calibre 12*, 197: 22-25.

Gonçalves, D. & Alves, P.C. (2007). Projecto em curso sobre recursos cinegéticos no Arquipélago dos Açores. *Calibre 12*, 186: 22-25.

4. Comunicações em encontros científicos:

- Nacionais:

Machado, A.L., Gonçalves, D. & Silveira, A.M. - Reprodução da galinhola (*Scolopax rusticola*) na ilha do Pico (Açores) - Resultados preliminares; III Congresso de Ornitologia (organizado pela Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves - SPEA), Escola Superior Agrária de Castelo Branco, 1 a 4 de Novembro de 2001.

Machado, A.L., Ferrand, Y., Gossmann, F., Silveira, A.M. & Gonçalves, D. - Aspectos da biologia reprodutiva e exploração cinegética da Galinhola (*Scolopax rusticola*) na ilha do Pico (Açores); 3as Jornadas Florestais Insulares (organizadas pela Direcção Regional dos Recursos Florestais - Açores); Angra do Heroísmo, Terceira, Açores, 28 a 31 de Julho de 2004.

Machado, A.L., Medeiros, V., Leitão, M., Moutinho, M., Jesus, A & Gonçalves, D. - Influência do habitat na distribuição e abundância da Galinhola (*Scolopax rusticola*) na ilha de S. Miguel (Açores); 3as Jornadas Florestais Insulares (organizadas pela Direcção Regional dos Recursos Florestais - Açores); Angra do Heroísmo, Terceira, Açores, 28 a 31 de Julho de 2004.

Gonçalves, D., Flor de Lima, H., Alves, P.C. & Mendes, J. - Gestão de Recursos Cinegéticos no Arquipélago dos Açores - colaboração DRRF - CIBIO/UP. 6º Congresso Florestal Nacional (organizado pela Sociedade Portuguesa de Ciências Florestais), Ponta Delgada, S. Miguel, Açores, 6 a 9 de Outubro de 2009; Livro de resumos: pág. 15 (comunicação oral; tema 1: Floresta, Ambiente e Biodiversidade).

Gonçalves, D., Leitão, M., Jesus, A., Ponte, J., Sequeira, J. & Pacheco, J.L. - Monitorização da galinhola no arquipélago dos Açores. 6º Congresso Florestal Nacional (organizado pela Sociedade Portuguesa de Ciências Florestais), Ponta Delgada, S. Miguel, Açores, 6 a 9 de Outubro de 2009; Livro de resumos: pág. 50 (comunicação em poster; tema 1: Floresta, Ambiente e Biodiversidade).



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS



direcção regional
 dos recursos

DIVISÃO DA CAÇA, PESCA E PARQUES

Jesus, A., Rodrigues, T., Isidoro, A., Franco, E., Quintela, M. & Gonçalves, D. - Reserva integral de caça do Planalto dos Graminhais - medida de gestão em prol da narceja na ilha de São Miguel. 6º Congresso Florestal Nacional (organizado pela Sociedade Portuguesa de Ciências Florestais), Ponta Delgada, S. Miguel, Açores, 6 a 9 de Outubro de 2009; Livro de resumos: pág. 57 (comunicação em poster; tema 1: Floresta, Ambiente e Biodiversidade).

Leitão, M., Rodrigues, T., Jesus, A. & Gonçalves, D. - Monitorização da abundância da codorniz na ilha de São Miguel. 6º Congresso Florestal Nacional (organizado pela Sociedade Portuguesa de Ciências Florestais), Ponta Delgada, S. Miguel, Açores, 6 a 9 de Outubro de 2009; Livro de resumos: pág. 17 (comunicação oral; tema 1: Floresta, Ambiente e Biodiversidade).

Rodrigues, T. & Gonçalves, D. - A Narceja na ilha de São Miguel. 6º Congresso Florestal Nacional (organizado pela Sociedade Portuguesa de Ciências Florestais), Ponta Delgada, S. Miguel, Açores, 6 a 9 de Outubro de 2009; Livro de resumos: pág. 51 (comunicação em poster; tema 1: Floresta, Ambiente e Biodiversidade).

Rodrigues, T., Leitão, M., Jesus, A., Sequeira, J., Pacheco, J.L., Ferreira, C., Paupério, J., Alves, P.C. & Gonçalves, D. - O ciclo reprodutor do coelho-bravo no arquipélago dos Açores – ilhas das Flores e São Miguel. 6º Congresso Florestal Nacional (organizado pela Sociedade Portuguesa de Ciências Florestais), Ponta Delgada, S. Miguel, Açores, 6 a 9 de Outubro de 2009; Livro de resumos: pág. 52 (comunicação em poster; tema 1: Floresta, Ambiente e Biodiversidade).

Rodrigues, T., Leitão, M., Jesus, A., Sequeira, J., Pacheco, J.L., Ferreira, C., Paupério, J., Alves, P.C. & Gonçalves, D. - Variação sazonal da abundância de coelho-bravo nas ilhas de São Miguel e Flores. 6º Congresso Florestal Nacional (organizado pela Sociedade Portuguesa de Ciências Florestais), Ponta Delgada, S. Miguel, Açores, 6 a 9 de Outubro de 2009; Livro de resumos: pág. 53 (comunicação em poster; tema 1: Floresta, Ambiente e Biodiversidade).

Rodrigues, T., Leitão, M. & Gonçalves, D. - Rádio-seguimento de codornizes de repovoamento na ilha de São Miguel. 6º Congresso Florestal Nacional (organizado pela Sociedade Portuguesa de Ciências Florestais), Ponta Delgada, S. Miguel, Açores, 6 a 9 de Outubro de 2009; Livro de resumos: pág. 54 (comunicação em poster; tema 1: Floresta, Ambiente e Biodiversidade).

Gonçalves, D., Leitão M., Jesus, A., Rodrigues, T., Ponte, J., Costa, J., Sequeira, J. Luís, J.L. Pacheco, Lopes, L., Cabeceiras, S. & Moutinho C. - Monitorização da galinhola (*Scolopax rusticola*) no arquipélago dos Açores. VII Congresso de Ornitologia da SPEA & I Jornadas Macaronésicas de Ornitologia (organizado pela Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves), Machico, Madeira, 29 a 30 de Outubro de 2011; Livro de resumos: pág. 39-40 (comunicação oral).



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

dr

direcção regional
 dos recursos



DIVISÃO DA CAÇA, PESCA E PARQUES

Rodrigues, T., Drovetski, S.V. & Gonçalves, D. - Identidade taxonómica das narcejas reprodutoras dos Açores. VII Congresso de Ornitologia da SPEA & I Jornadas Macaronésicas de Ornitologia (organizado pela Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves), Machico, Madeira, 29 a 30 de Outubro de 2011; Livro de resumos: pág. 181-182 (comunicação em poster).

- Internacionais:

Gonçalves, D., Machado, A.L., Ferrand, Y., Gossmann, F. & Silveira, A.M. - Woodcock (*Scolopax rusticola*) breeding biology and hunting in Pico island (Azores - Portugal). Sixth Woodcock and Snipe Workshop (organizado pelo "Office National de la Chasse et de la Faune Sauvage" e pela "Wetlands International"), Nantes - França, 24 a 28 de Novembro de 2003.

Rodrigues, T., Leitão, M., Jesus, A. & Gonçalves, D. - Monitorização da Codorniz *Coturnix c. conturbans* na ilha de São Miguel (Açores): comparação de métodos de censo. VI Congresso de Ornitologia da SPEA e IV Congresso Ibérico de Ornitologia, Elvas, 5 a 8 de Dezembro 2009; Livro de Resumos: 150.

Rodrigues, T., Drovetski, S.V., Zink, R.M., Neves, V. & Gonçalves, D. - Could competitive exclusion among closely related colonists play a role in constraining island biodiversity? Simpósio "Darwin's mistake and what we are doing to correct it"; 19-22 Setembro 2009, Ponta Delgada, Açores; Book of Abstracts: 14.

Chorão, A., Drovetski, S.V., Davis, S.J.M., Godinho, R. & Gonçalves, D. - Some morphological and molecular evidence for speciation in the Azorean quail (*Coturnix c. conturbans*). Simpósio "Darwin's mistake and what we are doing to correct it"; 19-22 Setembro 2009, Ponta Delgada, Açores; Book of Abstracts: 30.

Rodrigues, T. & Gonçalves, D. - The Common snipe (*Gallinago gallinago*) at São Miguel Island (Azores, Portugal). XXIX International Union of Game Biologists Congress - IUGB-2009; 17-22 Agosto 2009, Moscovo, Rússia.

Rodrigues, T., Leitão, M. & Gonçalves, D. - Radio-tracking of restocking quails in São Miguel Island (Azores, Portugal). XXIX International Union of Game Biologists Congress - IUGB-2009; 17-22 Agosto 2009, Moscovo, Rússia.

Gonçalves, D., Leitão, M., Jesus, A., Ponte, J., Sequeira, J., & Pacheco, J.L. - Monitoring of Eurasian Woodcock (*Scolopax rusticola*) in Azores (Portugal). XXIX International Union of Game Biologists Congress - IUGB-2009; 17-22 Agosto 2009, Moscovo, Rússia.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS



Direcção regional
 dos recursos

DIVISÃO DA CAÇA, PESCA E PARQUES

Gonçalves, D., Leitão, M., Rodrigues, T., Jesus, A., Flor de Lima, H., Mendes, J. & Alves, P.C. - Game sustainability in the archipelago of Azores (Portugal). XXIX International Union of Game Biologists Congress - IUGB-2009; 17-22 Agosto 2009, Moscovo, Rússia.

Rodrigues, T., Drovetski, S.V. & Gonçalves, D. - Two allopatric Common snipe meet in the Azores Islands. International Wader Study Group Conference, 1-4 October 2010, Lisboa, Portugal. Livro de Resumos: 30.

5. Artigos em revistas científicas

- Internacionais:

Machado, A.L., Ferrand, Y., Gossmann F., Silveira, A.M. & Gonçalves, D. 2006 - Woodcock (*Scolopax rusticola*) breeding biology in Pico Island (Azores - Portugal). In: Ferrand Y. (ed.). Sixth European Woodcock and Snipe Workshop - Proceedings of an International Symposium of the Wetlands International Woodcock and Snipe Specialist Group, 25-27 November 2003, Nantes, France. Wetlands International Global Series n° 18, International Wader Studies, Wageningen, The Netherlands, vi + 114 pp.p.; 9 - 15.

Gonçalves D, Ferrand Y, Machado AL, Gossmann F, Leitão M e Jesus A (2006). Eurasian Woodcock ringing in Azores archipelago (Portugal). Wetlands International/IUCN - Woodcock and Snipe Specialist Group Newsletter 33, 29-32.

Machado, A.L., Brito, J.C., Medeiros, V., Leitão, M., Moutinho, C., Jesus, A., Ferrand, Y & Gonçalves, D. (2008). Distribution and habitat preferences of Eurasian woodcock *Scolopax rusticola* in S. Miguel island (Azores) during the breeding season. *Wildlife Biology* 14(1): 129-137.

Machado, A.L., Ferrand, Y., Gossmann, F., Silveira, A.M. & Gonçalves, D. (2008). Application of a roding survey method to the sedentary Eurasian Woodcock *Scolopax rusticola* population in Pico Island, Azores. *European Journal of Wildlife Research* 54: 205-214.

Rodrigues T e Gonçalves D (2008). Wilson's Snipe at Azores. Wetlands International/IUCN - Woodcock and Snipe Specialist Group Newsletter 34, 32-34.

Rodrigues T, Drovetski S V e Gonçalves D (2009). Could snipe in the Azores be used as a model to explain the constrained island biodiversity? Wetlands International/IUCN - Woodcock and Snipe Specialist Group Newsletter 35: 56-57.